



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Termo de Cooperação nº 10/2026 /RETOMADA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE URUAÇU-GOIÁS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE URUAÇU - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n.º 01.219.807/0001-82, com sede na Rua do Peixe, nº 11, Setor Centro, Uruaçu - Goiás, CEP nº 76.400-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **AZARIAS MACHADO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.945.121-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização do **50º UMADEGO Norte (União de Mocidade da Assembleia de Deus do Estado de Goiás - Região Norte)**, a ser realizado nos dias **14 a 17 de fevereiro de 2026**, por meio da disponibilização de estrutura móvel, equipamentos e serviços essenciais à execução do evento.

1.2 O apoio proposto permitirá a disponibilização de infraestrutura e suporte necessários para a adequada execução do objeto, assegurando condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões de segurança, acessibilidade, qualidade e organização exigidos, ampliando o alcance da ação e potencializando seus impactos sociais positivos junto à população beneficiária.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será 10/02/2026 e a desmontagem 18/02/2026.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (86224853)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (86224853)**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES**

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

#### **3.1 Objetivos a serem alcançados:**

Promover a integração regional, a formação social e o fortalecimento do protagonismo juvenil na Região Norte do Estado de Goiás, por meio da realização de congresso estruturado, seguro e acessível.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

**4.1** Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

#### **4.1.1. A RETOMADA se compromete:**

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (86224853).

#### **4.1.2. O MUNICÍPIO DE URUAÇU - GOIÁS se compromete:**

I - O Município de Uruaçu - Goiás, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Uruaçu - Goiás será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (86224853).

V - O Município de Uruaçu - Goiás ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (86224853), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de URUAÇU - GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº86224853).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de URUAÇU - GO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

AZARIAS MACHADO NETO

**Prefeito do Município de Uruaçu - Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2026, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Azarias Machado Neto, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86226566** e o código CRC **35270B17**.



Referência: Processo nº 202519222002732



SEI 86226566



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

|  |                 |   |                           |
|--|-----------------|---|---------------------------|
| <b>1.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>  |                 | <b>1.2 CNPJ:</b>  |                           |
| Secretaria de Estado da Retomada   |                 | 37.992.607/0001-05  |                           |
| <b>1.3 Endereço:</b> Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central |                 |   |                           |
| <b>1.4 Cidade:</b>   | <b>1.5 UF:</b>  | <b>1.6 CEP:</b>   | <b>1.7 DDD/Telefone:</b>  |
| Goiânia  | GO              | 74.015-908  | (62) 3201-5255            |
| <b>1.8 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>                |                 | <b>1.9 Site:</b> <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>             |                           |
| <b>1.10 Nome do Responsável pela instituição:</b>  |                 | <b>1.11 CPF:</b>  |                           |
| Cesar Augusto de Stokevicene Moura   |                 | xxx.145.xxx-53  |                           |
|  |                 | <b>1.12 C.I (Órgão Expedidor):</b>  |                           |
|  |                 | 3100305 SSP-GO  |                           |
| <b>1.13 Endereço:</b>  |                 |   |                           |
| Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central                      |                 |   |                           |
| <b>1.14 Cidade:</b>  | <b>1.15 UF:</b> | <b>1.16 CEP:</b>  | <b>1.17 DDD/Telefone:</b> |
| Goiânia  | GO              | 74.015-908  | (62) 3201-5255            |
| <b>1.18 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>               |                 | <b>1.19 Site:</b> <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a> |                           |

### 2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

|  |                |                    |                                |
|--|----------------|--------------------|--------------------------------|
| <b>2.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>            |                | <b>2.2 CNPJ:</b>   |                                |
| Prefeitura de Uruaçu                             |                | 01.219.807/0001-82 |                                |
| <b>2.3 Endereço:</b>                             |                |                    |                                |
| Rua Dona Candida, esq. c/ Rua Goiás, s/n, Centro |                |                    |                                |
| <b>2.4 Cidade:</b>                               | <b>2.5 UF:</b> | <b>2.6 CEP:</b>    | <b>2.7 DDD/Telefone:</b>       |
| Uruaçu   | GO             | 76.400-000         | (62) 3357-4100/ (62) 3357-4118 |

|   |                       |  |  |
|---|-----------------------|--|--|
| <b>2.8 E-mail:</b><br>administracao@uruacu.go.gov.br                      |                       | <b>2.9 Site:</b><br>https://uruacu.go.gov.br           |  |
| <b>2.10 Nome do Responsável pela instituição:</b><br>Azarias Machado Neto |                       | <b>2.11 CPF:</b><br>XXX.945.121-XX                     |  |
|   |                       | <b>2.12 C.I (Órgão Expedidor):</b><br>5560012- DGPC/GO |  |
| <b>2.13 Endereço</b><br>Rua do Peixe, nº 11, Setor Centro                 |                       |  |  |
| <b>2.14 Cidade:</b><br>Uruaçu   | <b>2.15 UF:</b><br>GO | <b>2.16 CEP:</b><br>76.400-000                         | <b>2.17 DDD/Telefone:</b><br>(62) 99967-2525 |
| <b>2.18 E-mail:</b><br>administracao@uruacu.go.gov.br                     |                       | <b>2.19 Site:</b> https://uruacu.go.gov.br             |  |

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

|   |                      |                               |   |
|---|----------------------|-------------------------------|---|
| <b>3.1 Nome:</b><br>Azarias Machado Neto                |                      |                               | <b>3.2 CPF:</b><br>XXX.945.121-XX           |
| <b>3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade):</b> Prefeito |                      |                               |   |
| <b>3.4 Cidade:</b><br>Uruaçu                            | <b>3.5 UF:</b><br>GO | <b>3.6 CEP:</b><br>76.400-000 | <b>3.7 DDD/Telefone:</b><br>(62) 99967-2525 |
| <b>3.8 E-mail:</b> administracao@uruacu.go.gov.br       |                      |                               |   |

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>4.1 Título do Projeto:</b><br>50° UMADEGO Norte de Goiás (União de Mocidade da Assembleia de Deus do Estado de Goiás - Região Norte) | <b>4.2 Vigência da cooperação:</b>                |   |
|   | <b>Início</b><br>Após a subscrição do instrumento | <b>Término</b><br>30 dias após a outorga do instrumento |
| <b>4.3 Objetivo da cooperação:</b>  |   |   |

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a cooperação entre os PARTÍCIPES para viabilizar a realização do "50° UMADEGO - Congresso Regional de Jovens da Região Norte do Estado de Goiás", mediante apoio institucional do ESTADO, especialmente por meio do fornecimento de infraestrutura necessária à execução do evento, compreendendo estruturas físicas, equipamentos e serviços logísticos

essenciais, sem transferência de recursos financeiros para custeio artístico, observada a legislação vigente.

#### **4.4 Justificativa:**

O UMADEGO - Congresso Regional de Jovens da Região Norte do Estado de Goiás constitui iniciativa de relevante interesse público, social, cultural e comunitário, promovida com o objetivo de reunir jovens de diversos municípios da região, visando à integração social, ao fortalecimento de valores éticos e cidadãos, ao incentivo à participação comunitária e ao desenvolvimento humano e social da juventude.

A Região Norte do Estado de Goiás apresenta carência de ações estruturadas e eventos formativos e culturais de abrangência regional, especialmente voltados ao público jovem, o que justifica a atuação do Poder Público em parceria com a sociedade civil organizada, com vistas à democratização do acesso a atividades de formação, cultura e convivência comunitária. A iniciativa está em consonância com as políticas públicas estaduais destinadas à juventude, à cidadania, à inclusão social e ao fortalecimento do protagonismo juvenil.

O apoio governamental, por meio da celebração do presente Termo de Fomento, permitirá a disponibilização de infraestrutura e suporte necessários para a adequada execução do objeto, assegurando condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões de segurança, acessibilidade, qualidade e organização exigidos, ampliando o alcance da ação e potencializando seus impactos sociais positivos junto à população beneficiária.

#### **4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:**

O interesse recíproco manifesta-se na união de esforços dos PARTÍCIPES para a promoção do bem-estar social, da cidadania e do fortalecimento do protagonismo juvenil, atendendo ao interesse público.

O ESTADO cumpre sua função constitucional de fomentar ações culturais, sociais e comunitárias, utilizando o evento como instrumento de inclusão social, formação cidadã e lazer.

A PROPONENTE, por sua vez, alcança seu objetivo institucional de realizar evento regional de grande porte, promover valores positivos, integração intermunicipal e fortalecimento institucional.

#### **4.6 Público-alvo:**

- Jovens e público em geral, com foco prioritário na faixa etária de 13 a 35 anos, residentes nos municípios da Região Norte do Estado de Goiás;
- Lideranças juvenis comunitárias e religiosas;
- Voluntários e participantes de projetos sociais locais;
- Estimativa de público: entre 2.000 (dois mil) e 4.000 (quatro mil) participantes diretos.

#### **4.7 Objetivos a serem alcançados:**

Promover a integração regional, a formação social e o fortalecimento do protagonismo juvenil na Região Norte do Estado de Goiás, por meio da realização de congresso estruturado, seguro e acessível.

##### **4.7.1 Objetivo geral, sucinto:**

Promover a integração regional, a formação social e o fortalecimento do protagonismo juvenil na Região Norte do Estado de Goiás, por meio da realização de congresso estruturado, seguro e acessível.

##### **4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:**

A entidade proponente dispõe de equipe organizadora com experiência comprovada na realização de eventos de médio e grande porte, contando com coordenação geral, equipe administrativa, comissão logística, equipe de voluntários, apoio técnico especializado em sonorização, iluminação e produção de eventos, além de parcerias institucionais locais que asseguram a adequada execução do objeto.

#### 4.8 Resultados esperados:

- Realização do congresso conforme cronograma estabelecido;
- Atendimento adequado ao público participante, com conforto, segurança e acessibilidade;
- Fortalecimento da integração regional entre jovens dos municípios participantes;
- Ampliação do acesso a atividades formativas, culturais e sociais;
- Consolidação do evento no calendário regional; Valorização da imagem institucional dos PARTÍCIPES.

#### 4.9 - Metas a Serem Atingidas

**1. Público:** O público da UMADEGO Norte de Goiás (União de Mocidade da Assembleia de Deus do Estado de Goiás - Região Norte) é composto majoritariamente por jovens evangélicos pertencentes às Assembleias de Deus e outras denominações cristãs da região norte do estado.

**1.1. Perfil:** Jovens, adolescentes e líderes de mocidade que buscam avivamento, pregação e música gospel.

**1.2. Quantitativo de participantes:** Estima-se entre 2.000 (dois mil) e 4.000 (quatro mil) pessoas, com representatividade de municípios da Região Norte do Estado de Goiás.

**1.3. Formas de comprovação:** Relatórios de execução do evento; registros fotográficos e audiovisuais; estimativa formal de público elaborada pela organização; documentos comprobatórios da participação regional.

**2. Segurança e Logística:** Instalação e funcionamento adequado das estruturas físicas e equipamentos; cumprimento do cronograma de montagem, execução e desmontagem; regularidade operacional durante o evento; inexistência de ocorrências graves que comprometam a segurança dos participantes.

**2.1. Formas de comprovação:** Contratos administrativos; notas fiscais; relatórios técnicos e operacionais; registros fotográficos da infraestrutura instalada e em funcionamento.

**2.2. Critério:** Quantitativo e qualitativo.

**2.3. Desempenho esperado:** Bom - infraestrutura instalada e operacional em conformidade com o planejado, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade e logística. Qualidade: Grau de cumprimento da programação oficial aprovada; adequação técnica dos equipamentos utilizados; regularidade na condução das atividades previstas.

**3. Qualidade:** Grau de cumprimento da programação oficial aprovada; adequação técnica dos equipamentos utilizados; regularidade na condução das atividades previstas.

**3.1. Formas de comprovação:** Programação oficial do evento; relatórios da coordenação geral; registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas.

**3.2. Critério:** Qualitativo.

**3.3. Desempenho esperado:** Bom - execução integral da programação, observando padrão técnico, organizacional e operacional satisfatório.

**4. Prestação de Contas:** Percentual de conformidade documental da prestação de contas física e financeira; cumprimento dos prazos legais estabelecidos.

**4.1. Formas de comprovação:** Relatório final de execução do objeto; prestação de contas financeira; documentos fiscais, administrativos e contábeis exigidos pela legislação vigente.

**4.2. Critério:** Quantitativo e qualitativo.

**4.3. Desempenho esperado:** Bom - apresentação da prestação de contas com 100% de conformidade documental, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do objeto.

**4.10 Definição dos Indicadores:**

- Número de participantes inscritos e presentes;
- Quantidade de municípios representados;
- Cumprimento do cronograma físico de execução;
- Relatórios técnicos e fotográficos da infraestrutura instalada;
- Avaliação da organização e segurança do evento;
- Regularidade e tempestividade da prestação de contas.

**Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:**

Social: fortalecimento da juventude, incentivo à participação comunitária e redução vulnerabilidade social;

Cultural: estímulo à realização de eventos regionais e valorização de atividades coletivas;

Estrutural: aprimoramento da capacidade local para organização de eventos futuros.

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO**

5.1 Plano de Aplicação

| <b>EXERCÍCIO</b> | <b>TIPO DE DESPESA</b>        |
|------------------|-------------------------------|
| 2026             | Contrato nº04/2024 (56646545) |

5.2. Orçamento Detalhado

| <b>UMADEGO NORTE (URUAÇU) 14/02 à 17/02</b> |                          |               |               |                           |                      |
|---|--------------------------|---------------|---------------|---------------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>                                 | <b><u>DESCRIÇÕES</u></b> | <b>Diária</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor unitário R\$</b> | <b>Total R\$</b>     |
| 11  | TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS  | 1             | 1             | R\$ 60.000,00             | R\$ 60.000,00        |
| 38  | PAINEL /TELA EM LED 04MM | 4             | 18            | R\$ 131,00                | R\$ 9.432,00         |
|   |                          |               |               |                           | <b>R\$ 69.432,00</b> |

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Etapa | Atividade                     | Descrição  | Período    |            |
|-------|-------------------------------|--|------------|------------|
|       |                               |  | Início     | Término    |
| 1ª    | Planejamento do evento        | Definição da programação, layout do espaço, necessidades técnicas e logísticas                           | 05/01/2026 | 14/02/2026 |
| 2ª    | Solicitação de apoio          | Alinhamento com a Secretaria de Estado da Retomada e demais parceiros institucionais                     | 20/01/2026 | 13/02/2026 |
| 3ª    | Divulgação institucional      | Divulgação do evento em mídias sociais, canais oficiais e meios locais                                   | 20/01/2026 | 14/02/2026 |
| 4ª    | Montagem da infraestrutura    | Montagem da estrutura física e técnicas no local do evento   | 10/02/2026 | 13/02/2026 |
| 5ª    | Vistoria e teste técnicos     | Testes de som, iluminação e verificação das condições de segurança                                       | 13/02/2026 | 14/02/2026 |
| 6ª    | Realização do evento          | Execução das atividades do 50º UMADEGO - Congresso Regional de Jovens da Região Norte do Estado de Goiás | 14/02/2026 | 17/02/2026 |
| 7ª    | Desmontagem da estrutura      | Retirada das estruturas e liberação do espaço público  | 17/02/2026 | 18/02/2026 |
| 8ª    | Avaliação dos resultados      | Análise do cumprimento das metas impacto cultural e participação do público                              | 17/02/2026 | 17/03/2026 |
| 9ª    | Elaboração do relatório final | Consolidação do relatório de execução e prestação de contas  | 17/02/2026 | 17/03/2026 |

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Uruaçu, será a entidade realizadora do Carnaval 2026 no Município de Uruaçu e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Uruaçu, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Uruaçu ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Uruaçu, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Proponente, Município de Uruaçu, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Uruaçu, não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente, Município de Uruaçu, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Uruaçu, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Azarias Machado Neto  
**Prefeito Municipal de Uruaçu/GO.**

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura  
**Secretário de Estado da Retomada**

**OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)**

GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2026, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Azarias Machado Neto, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86224853**  
e o código CRC **1E072572**.

---

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS  
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2° ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222002732



SEI 86224853

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000601776

**TÍTULO:** EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 10-2026 - URUAÇU

**USUÁRIO:** FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

**LOGIN:** fabricia.morais

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 12/02/2026

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 11/02/2026

**HORA:** 14:16:40

**VALOR:** 494,38

**ALTURA (cm):** 11.3

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
11.30

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** II - Secretarias de Estado

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 11/02/2026

**HORA:** 14:17:26

**USUÁRIO:** FABRICIA ESTANISLAU  
MORAIS

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 10/2026**

**PROCESSO: 202519222002732**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação

**PARTICIPES:** O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o **MUNICÍPIO DE URUAÇU - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 01.219.807/0001-82.

**OBJETO:** O objetivo deste termo de cooperação é a realização do 50 UMADEGO Norte (União de Mocidade da Assembleia de Deus do Estado de Goiás - Região Norte), a ser realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, por meio da disponibilização de estrutura móvel, equipamentos e serviços essenciais à execução do evento. O apoio proposto permitirá a disponibilização de infraestrutura e suporte necessários para a adequada execução do objeto, assegurando condições técnicas e operacionais compatíveis com os padrões de segurança, acessibilidade, qualidade e organização exigidos, ampliando o alcance da ação e potencializando seus impactos sociais positivos junto à população beneficiária. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem será 10/02/2026 e a desmontagem 18/02/2026.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

**VALOR:** Não haverá repasse de recurso.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e Azarias Machado Neto - Prefeito do Município de Uruaçu-Goiás.